



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

## PROJETO DE LEI Nº. 057/2017

**ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 2.579/12, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012,  
QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARIBA, O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DE SEUS SERVIDORES.**

### **Justificativa:**

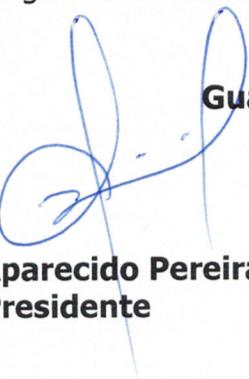
Senhores Vereadores, estamos propondo o presente Projeto de Lei que visa alterar de 04 (quatro), para 06 (seis) faltas abonadas anuais.

Importante frisar que a jornada diário de trabalho dos funcionários do legislativo, impede os servidores de realizar atividades, principalmente em horário comercial, como serviços bancários por exemplo.

As faltas abonadas não são abusivas, e tem a intenção de valorizar o servidor e melhorar o serviço público prestado à população.

Em consonância com o Decreto nº. 52.054, de 14 de Agosto de 2007, que dispõe sobre o horário de trabalho e registro de ponto dos servidores públicos estaduais da Administração Direta e das Autarquias, consolida a legislação relativa às entradas e saídas no serviço, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Esta é a nossa propositura, esperamos que seja acatada e aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

  
**Guariba, 08 de Novembro de 2017.**

**Cássio Aparecido Pereira**  
**Presidente**

**Claudinéia Guimarães da Silva**  
**Vice-Presidente**

**Marcelo Rodrigues do Lino**  
**1º Secretário**

**Magna Aparecida Rocha do Nascimento**  
**2ª Secretária**

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*